



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

LEI MUNICIPAL N.º 1.372/2020 – EXE

De 02 de março de 2020.

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 02/03/2020

Dou fé

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

“Concede pagamento do piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Simonésia, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o pagamento do piso salarial profissional de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em seu §1º, inciso II do artigo 9-A.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal concederá o pagamento equivalente ao piso nacional, nos termos previstos no caput deste artigo e no §1º, inciso II do artigo 9º - A da Lei Federal nº 13.708/18, a partir do momento em que o Governo Federal disponibilizar/iniciar os repasses financeiros ao MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA do montante suficiente para cobrir mensalmente a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - Fica alterado o “Anexo Único” da Lei Municipal nº 1.309, de 23 de agosto de 2018, e demais legislações municipais no que concerne ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias, passando o mesmo a vigorar sob o valor do previsto no artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, 02 de março de 2020.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 02/03/2020
Dou fé
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais